

**EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO NORTE S.A. – ECONORTE**

CNPJ n.º 02.222.736/0001-30

NIRE: 41.300.015.813

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIAS ADICIONAIS REAL E FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO NORTE S.A. – ECONORTE**

Ficam convocados os titulares das debêntures da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Empresa Concessionária de Rodovias do Norte S.A. – ECONORTE (“Debenturistas”, “Emissão”, “Debêntures” e “Emissora”, respectivamente) a reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da Cláusula X do “*Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Empresa Concessionária de Rodovias do Norte S.A. – ECONORTE*”, datado de 09 de abril de 2015, conforme aditado (“Escritura de Emissão”), a ser realizada no dia 04 de junho de 2018, às 14:30 horas, no Hotel Pullman, Sala São Paulo 6, Rua Olimpíadas n° 205 – Vila Olímpia, cidade e Estado de São Paulo (“AGD”), a fim de, conforme Proposta da Administração a ser divulgada nesta data pela Emissora e conforme Proposta da Administração Complementar que pode ser divulgada pela Emissora previamente à realização da AGD, deliberar sobre as seguintes matérias contempladas à Ordem do Dia: (i) alteração do mecanismo de preenchimento da Conta Reserva do Serviço da Dívida; (ii) alteração do disposto na Cláusula 5.8.2.1 da Escritura de Emissão, de forma a refletir a deliberação do item (i) acima e; (iii) condicionar a eficácia das alterações a serem aprovadas nos itens (i) e (ii) acima à: (iii.1) realização pela TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A. (“Triunfo”) de aporte em dinheiro na Emissora, no valor total de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da realização desta AGD, destinado ao pagamento antecipado e imediato do saldo devedor atual das Debêntures, sem custo de pré-pagamento, a fim de que as próximas 4 (quatro) parcelas restantes da Remuneração das Debêntures sejam amortizadas linearmente no montante de R\$7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) para cada uma destas parcelas vincendas; (iii.2) inclusão, na Escritura de Emissão, de vedação à possibilidade de distribuição de dividendos pela Companhia até a quitação do saldo devedor; (iii.3) inclusão, na Escritura de Emissão, de restrição, a partir da data de realização da AGD, à possibilidade de celebração de novos contratos entre a Companhia e a Rio Tibagi Serviços de Operações e Apoio Rodoviário Ltda. (“Rio Tibagi”), excetuados eventuais aditamentos e/ou renovações dos contratos já celebrados anteriormente a esta AGD; e, (iii.4) inclusão na Escritura de Emissão de obrigação de suporte à Emissora pela Triunfo, a fim de que sejam supridas as eventuais insuficiências de recursos necessários ao pagamento do serviço da dívida relativa às Debêntures, mediante a realização pela Triunfo de aporte em dinheiro na Emissora; (iii.a) a

eficácia das condições previstas nos itens (iii.1) a (iii.4) ficará condicionada à aprovação em Assembleia Geral de Debenturistas, a realizar-se em 04 de junho de 2018, às 15:00 horas, do não vencimento antecipado das Debêntures em decorrência do rebaixamento do *rating* de “AA-(bra)” para “BBB-(bra)”, até a próxima revisão a ser realizada pela Agência de Classificação de risco; e, (iv) autorização para a celebração, pelo Agente Fiduciário (conforme definido abaixo), de aditamento à Escritura de Emissão e aos demais documentos relativos à Emissão, incluindo, mas não se limitando ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Companhia, conforme necessário, para refletir as eventuais alterações deliberadas pela AGD convocada por meio deste Edital.

Os termos aqui não definidos terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

Instruções gerais aos Debenturistas: (1) a documentação relativa à matéria constante da Ordem do Dia prevista acima está à disposição dos Senhores Debenturistas nas sedes da Emissora e da Triunfo e pode ser visualizada na rede mundial de computadores, nas páginas da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)) e da Emissora ([www.triunfoeconorte.com.br](http://www.triunfoeconorte.com.br)); e (2) visando conferir maior celeridade ao processo de cadastramento dos Debenturistas presentes na AGD para fins de deliberação, solicitamos ao Debenturista que desejar ser representado por procurador que entregue, com antecedência mínima de 48 horas à sua realização, o respectivo instrumento de mandato, com poderes específicos para representação, na sede social da Planner Trustee DTVM Ltda. (“Agente Fiduciário”), no endereço Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e nos endereços eletrônicos [fiduciario@planner.com.br](mailto:fiduciario@planner.com.br), [vrodriques@planner.com.br](mailto:vrodriques@planner.com.br) e [tlima@planner.com.br](mailto:tlima@planner.com.br) devidamente acompanhado de cópia de atos societários e/ou documentos que se façam necessários à comprovação da representação do Debenturista, quando pessoa jurídica, encaminhando cópia à sede da Companhia, conforme indicada acima, aos cuidados de sua Diretoria Jurídica.

Londrina, 18 de maio de 2018.

Daniel Victorino

**Diretor de Relacionamento com Investidores**